

01-0549/2005

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI	01 - 0549 / 2005	DE	2005
MATÉRIA LEGISLATIVA:	PL	01 - 0549 / 2005	DE 24/08/2005
PROMOVENTE:	VEREADOR VEREADOR	TONINHO PAIVA WADIH MUTRAN	15
EMENTA:	DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA TRAVESSA BASILIO PITTA, O LOGRADOURO PÚBLICO INOMINADO, LOCALIZADO EM FRENTE A PRAÇA GENERAL HUMBERTO DE SOUZA MELO, NO BAIRRO DO CATUMBI, SUBDISTRITO DO BELÉM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS		
DELIBERAÇÃO			

ARQUIVADO EM 25,06, 2007

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
05/11/2010 15:00:33

00000020529-03



Viviane PB
VIVIANE BORDA PO
CHEFE DE SEÇÃO
SUPERVISORA
SGP-33

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE(M) (unrec(s) nesta data documento(s) rubricado(s)
sob nº 2 a 7 e folha de informação sob nº
00 19.09/053 Ed)

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

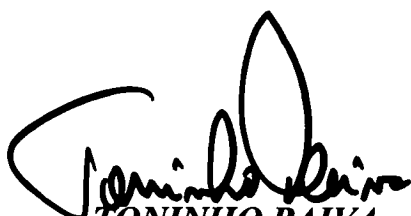


Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 02 do proc.
Nº 054905/05
Materia: Câmara Municipal
RF. 100.406

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,


TONINHO PAIVA
Vereador


WADIH MUTRAN
Vereador
Líder do P.P.



Folha nº 04 do proc.
Nº 549 de 05
Identificação - Ass. Parlamentar
Rf. 100.406

02
306 98

Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete Vereador Toninho Paiva

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa denominar Travessa Basílio Pitta o logradouro público localizado na Rua Paulo Andrighetti, altura do nº 129, no bairro do Belém, nesta Capital.

Basílio Pitta nasceu no bairro do Belém, em 20 de maio de 1922, filho de Luiz Pitta e Piedade Neves. Estudou no Grupo Escolar Amadeu Amaral e Escola Técnica de Comércio Saldanha Marinho.

Juntamente com seu pai e irmãos, trabalhou na indústria e comércio e instalou-se com uma indústria de calçados no bairro do Belém.

Na ocasião, foi fundada a tradicional “*Casa Pitta*”, ainda hoje em funcionamento naquele bairro. Posteriormente, Basílio Pitta, estabeleceu-se com loja própria na Avenida Álvaro Ramos, nº 934, lá permanecendo até sua morte.

Foi membro do Conselho Deliberativo da Associação Portuguesa de Desportos, tornando-se sócio benemérito. Foi, também, participante ativo da Diretoria da Sociedade Amigos do Belém e Clube dos Lojistas do Belém, prestando sua colaboração na área de assistência social e saúde.



Folha nº 05 do proc. 03
Nº 1549 de 05
Ass. Municipal de São Paulo
RF. 100.406

Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete Vereador Toninho Paiva

Tinha dois filhos, Lucy e Luiz Carlos e sempre residiu no bairro do Belém, sendo um dos principais líderes comunitário da Região Leste.

Faleceu no dia 29 de dezembro de 1997, com 75 anos de idade, cercado do carinho e atenção de seus familiares e amigos.

Nada mais justo homenagear o Senhor Basílio Pitta, um cidadão que muito contribuiu para o progresso da região da Zona Leste, notadamente do bairro do Belém.



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
SUBDISTRITO - INDIANÓPOLIS

Tricema Boquetti Merola

Oficial

Folha nº 06 de 03080
Nº 549 de 0510

24º

CAPITAL - SP

CERTIDÃO DE ÓBITO Nº 7861

CERTIFICO que as fls. 226V do livro C-094 de Registro de Óbitos, conforme declaração nº 025767 expedida pelo Serviço Funerário, encontra-se o assento de BASILIO PITTA, falecido no dia vinte e nove de dezembro de mil novecentos e noventa e sete (29/12/1997), às 11 horas, em Hospital na Rua Pedro de Toledo nº 1900, neste subdistrito, do sexo masculino, profissão comerciante aposentado, natural de São Paulo - SP, residente e domiciliado a rua Afonso Millet, 14, com 75 anos de idade, estado civil solteiro, de ALCINDA DE SIQUEIRA, filha de Luiz Pitta e de Fiedade Neves Pitta. DETXOU BEIS, não tendo deixado testamento. Deixou os filhos: LUIZ CARLOS, LUCY, maiores. Foi declarante LUIZ CARLOS SIQUEIRA PITTA, sendo o atestado de óbito firmado pelo Dr. Vera Lúcia F. Figueiredo, que deu como causa da morte: insuficiência renal, leucemia mieloide crônica, insuficiência cardíaca congestiva, diabetes mellitus e hipertensão arterial, feito o sepelimento na Parada da República, Registro de Óbito nº 7861 de janeiro de mil novecentos e noventa e oito.

[Assinatura]
Fernando Francisco Martins
Escrivente

Reconheço a firma supra de
Fernando Francisco Martins
São Paulo, 02 de janeiro de 1998.
O testador

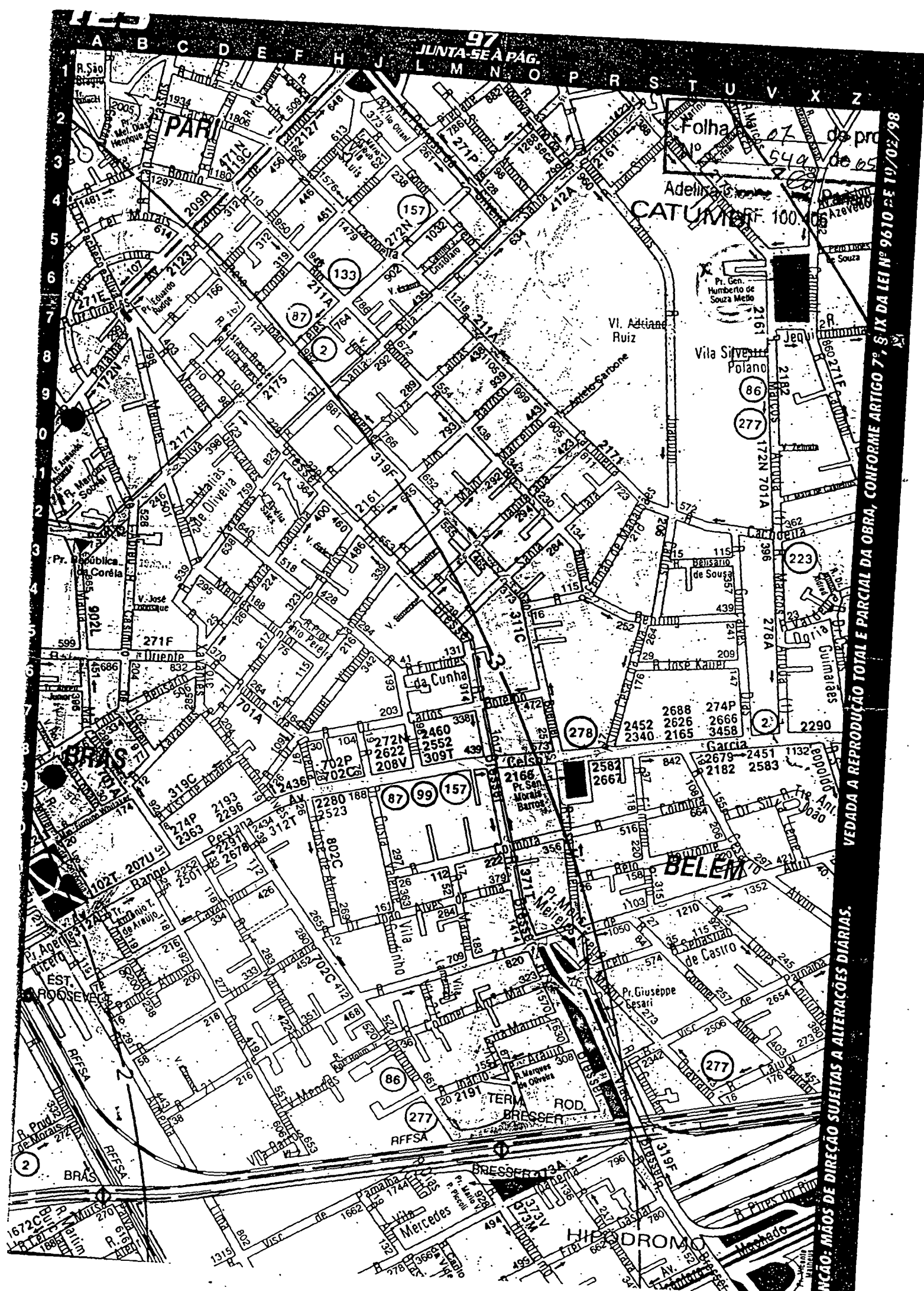
Ana Maria Fabucci de Sousa
Escrivente

Valido somente com selo de autenticidade



CUSTAS - SP - ESTADO TOTAL
R\$ 8,98 R\$ 1,79 R\$ 0,16 R\$ 10,93

Estado por: Fernando Francisco Martins
Selo recolhido pela guia 062/93



VEDADA A REPRODUÇÃO TOTAL E PARCIAL DA OBRA, CONFORME ARTIGO 7º, § 1º DA LEI Nº 9610 DE 19/02/98

ENCÃO: MÃOS DE DIREÇÃO SUEITAS A ALTERAÇÕES DIARIAS.



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 08

do processo n.º 01-549 de 2005 19109 105 (a) Ed

Adelina Cicone Battochio
Assistente Parlamentar
RF 100406

Tendo em vista o disposto no art. 212, incisos III e IV do R.I., sobre o assunto
consta:

PL 548/05
LEI 12.881/99

INÁCIO VEIGA
Supervisor de Contr. Do Proc. Leg.
SGP-22

Ao Nobre Vereador TONINHO PAIVA e WADIIH MUTRAN:
Para se manifestarem sobre a Lei 12.881/99.

05/10/05

ROBERTO TRIPOLI
Presidente

Ao Nobre Vereador TONINHO PAIVA e WADIIH MUTRAN:
Nos termos do despacho do Sr. Presidente.

05/10/05

Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

Sr. Presidente,

Em cumprimento ao r. despacho de fls. 08, manifestamo-nos contrário, haja visto que o teor do PL nº 549/05, de nossa autoria, que dispõe sobre a denominação da Travessa Basílio Pitta, o logradouro público inominado, localizado enfrente a Praça General Humberto de Souza Melo, no bairro do Catumbi, Subdistrito do Belém, e dá outras providências, enquanto que o Lei nº 12.881/99 propõe objetivos diferentes daquele proposto pelo Projeto de Lei em epígrafe, percebendo assim, que as proposituras apresentam diferenças distintas. Deste modo requeremos que o PL nº 549/05 retorne a sua tramitação normal.

WADIR MUTRAN
Vereador Líder do P.P.

Toninho Paiva
TONINHO PAIVA
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	
SEGUE/M... nesta data documento(s) rubricado(s)	
sob nº	e folha de informação sob nº
09	10.11.05

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 09

do processo n.º 01-549 de 20 05 10/11/05 (a) Ad

Adelina Cicone

Assistente Parlamentar

Ante a manifestação do autor, para prosseguimento regimental. . Registro 100,406

10/11/05
ROBERTO TRIPOLI
Presidente

À Comissão de Constituição e Justiça.

10/11/05 Winston A. Boaf

Angela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

20 11 05

RECEBIDO
Comissão de Constituição e Justiça
Em 17/11/05 às 12:00
RF 101086

MÁRIO SÉRGIO HORTA

RF 101.086

Secretário

RECEBIDO NA ACJ-3
SUPERVISÃO DA ASSESSORIA TÉCNICO-
JURÍDICA DO PROCESSO LEGISLATIVO
EM 17/11/05 ÀS 8:30 HS
POR João

Em 18/11/05 às 16:40m

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora
João Antônio
Para relatar.
Sala da Comissão de Constituição e Justiça.
Em: 23/11/05
1-L
Presidente
Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

REDISTRIBUÍDO
Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora
CARLOS ALBERTO
Para relatar.
Sala da Comissão de Constituição e Justiça.
Em: 18/05/06
[Assinatura]
Presidente
Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

RECEBIDO NA ACJ-3
SUPERVISÃO DA ASSESSORIA TÉCNICO-
JURÍDICA DO PROCESSO LEGISLATIVO
EM 30/05/06 ÀS 17:00 HS
POR João

Segue m junto do 1 na data documentos
e papel de informação rubricado 1 sob folhas
nº 110/11.012
Em: 10/07/06

Carlos Roberto Silva
Supervisor Equipe - SGP-15



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 5 de junho de 2006.

Folha nº 107
Processo 549/05
Carlos Roberto Silva
Reg. 11130

25 - OF-SGP15
25- 0130/2006

CÓPIA

Senhor Prefeito,

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 549/2005, de autoria do Vereador Wadih Mutran – que “Dispõe sobre a denominação de Travessa Basílio Pitta, o logradouro público inominado, localizado em frente a Praça General Humberto de Souza Melo, no bairro do Catumbi, Subdistrito do Belém e dá outras providências”, solicitando-lhe que nos envie subsídios, para que a Comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ROBERTO TRIPOLI
Presidente

Anexo: fotocópias do PL nº 549/2005 e do despacho da comissão solicitante.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

SGP15



Folha nº 117	co
Processo 54965	
Carlos Roberto Silva	
Reg. 11120	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo (CASE/SEHAB) pedido de informação, para saber se o logradouro público, mencionado no projeto de lei nº 0549/2005, de autoria dos Nobres Vereadores Toninho Paiva e Wadih Mutran:

1º - É bem público?

2º - É oficial e possui número de CADLOG?

3º - A denominação proposta (Travessa Basilio Pitta) constitui homonímia?

4º - A descrição e a localização da via no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

5º - A classificação quanto ao tipo (Travessa) está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 27568/88?

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 0549/2005 e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia da folha deste pedido.

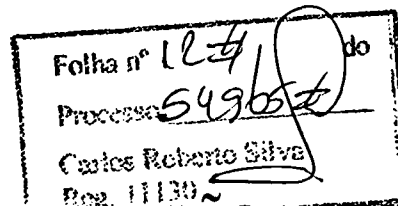
Sala da Comissão de Constituição e Justiça,

JOÃO ANTONIO

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

DEFIRO

Presidente

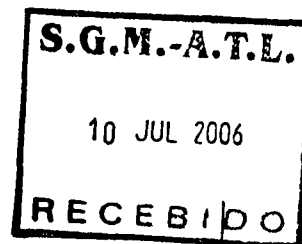


CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 06 de julho de 2006.

Recebi Ofício SGP-15 nº 130/06, de 05/06/06, solicitando informações acerca do PL 549/2005, que "Dispõe sobre a denominação de Travessa Basílio Pitta, o logradouro público inominado, localizado em frente a Praça General Humberto de Souza Melo, no bairro do Catumbi, Subdistrito do Belém e dá outras providências".

Anexo: fotocópias do PL nº 549/2005 e do despacho da Comissão solicitante.



Marlene Gimenes Giralles Antonelli
RF: 548.562.2.00
SGM/ATL

Segue em anexo 1 folha lista documentos 1
e papel de trabalho 1 folha sub folha
nº 123456789
Em: 11/09/06

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 6 de setembro de 2006

GABINETE DO PREFEITO

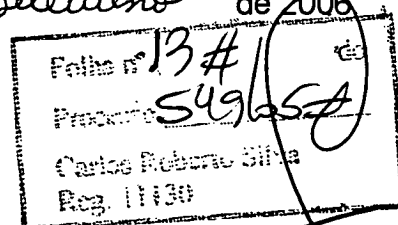
Ofício A. J. L. n.º 287/06 - C

Ref.: Of. SGP-15 nº 0130/2006

Processo nº 2006-0.185.411-6

15 - DOCREC

15- 1397/2006



Senhor Presidente

Por meio do ofício referenciado, ao qual ora me reporto, foi transmitida a este Gabinete solicitação de envio de subsídios, formulada pela Comissão de Constituição e Justiça dessa Egrégia Câmara, relativamente ao Projeto de Lei nº 549/05, de autoria do Vereador Wadih Mutran, que dispõe sobre a denominação da Travessa Basílio Pitta, o logradouro público denominado, localizado em frente a Praça General Humberto de Souza Melo, no bairro do Catumbi, Subdistrito do Belém.

Isto posto, remeto a Vossa Excelência cópia reprográfica das informações prestadas pelos órgãos competentes, valendo-me do ensejo para renovar meus protestos de apreço e consideração.

ALOYSIO NUNES FERREIRA FILHO
Secretário do Governo Municipal

Ao

Excelentíssimo Senhor

ROBERTO TRIPOLI

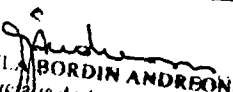
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/MRFQ/cao
Resp 549-05

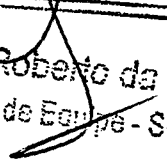
12:32 11/09/2006 000749 - Processo Legislativo - SGP 22

A SGP-15

Em. 11-109-106


ANGELA BORDIN ANDREONI
Subsecretaria de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO EM SGP-15
EM 11-109-106
18:00


Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

1

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Folha nº 14/1 do
Processo 549/05
Carlos Roberto Silva
Proc. 11130
folha de informação nº 02

do

nº

em 04/10/2005 (a)

Fol. 2006.0.185-41-6
n. 11-6
Lourdes de Assis G. Souza
AGPP/SEM - ATL II

Antonio Carlos V. Porto
Ass. Tec. Administrativo
CASE 4

S.G.M. - A.T.L.

Sr(a) Assessor(a) Chefe

CÓPIA

INFORMAÇÕES SOBRE O P.L. 549/ 2.005 MEMO A.T.L.: 1.107 / 2.005 VEREADOR: TONINHO PAIVA/WADIH MUTRA

A) DADOS SOBRE O LEITO DO LOGRADOURO:

OFICIAL: SIM

LEGISLAÇÃO: DECRETO Nº / ANO : 34.049 / 1.994

B) DADOS SOBRE A DENOMINAÇÃO ATUAL:

NOME ATUAL: VE

SEM DENOMINAÇÃO

CODLOG: -

DENOMINAÇÃO OFICIAL: NÃO

HOMONÍMIA: NÃO

LOGR. CODLOG: -

C) DADOS SOBRE O NOME PROPOSTO:

NOME PROPOSTO: TV BASILIO PITTA

HOMONÍMIA: SIM

LEGISLAÇÃO: LEI Nº/ANO : 12.881 / 1.999

LOGR. CODLOG: 47847-4

D) DADOS TÉCNICOS:

SUFICIENTES, CARACTERIZAÇÃO INCORRETA

E) OBSERVAÇÃO:

O LOCAL PODE SER DENOMINADO, DESDE QUE O NOME PROPOSTO NÃO SEJA HOMÔNIMO.
VIDE COTA ANEXA.

4/10/2005
ARQ ELIANA BECCATO MELLONE
DIRETORA DE DIVISÃO TÉCNICA
CASE - 4 / SEHAB



SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
DEPARTAMENTO DE CADASTRO SETORIAL
DIVISÃO TÉCNICA DE OFICIALIZAÇÃO E DENOMINAÇÃO
DE LOGRADOUROS

Folha n.º 54 do
Processo 549/05
Carlos Roberto Silva
Reg. 11130

FOLHA Nº 08

DO MEMORANDO Nº 1107/2005 EM 10/10/2005 (A)

CÓPIA

Antonio V. Porto
Ass. Téc. Administrativa
CAGE 4

REF: MEMORANDO ATL III

INTERESSADO: VEREADORES TONINHO PAIVA E WADIR MUTRAN - PL Nº 0549/05

ASSUNTO: DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO - NOME PROPOSTO: BASÍLIO PITTA.

SGM / ATL

SENHORA ASSESSORA

O PROJETO DE LEI Nº 549/05 OBJETO DESTES EXPEDIENTE, INTEGRA JUNTAMENTE COM OS PROJETOS DE NÚMEROS 547/05 E 548/05, ALTERAÇÕES QUE ENVOLVEM LOGRADOUROS SITUADOS NO SETOR 26 - QUADRA FISCAL 15, CONFORME PASSAMOS A INFORMAR:

PL Nº 547/05 - DENOMINA DE TRAVESSA MARIA PARENTE MIGLIARI O LOGRADOURO SITUADO NA ALTURA DO Nº 129 DA RUA PAULO ANDREGHETTI. DE ACORDO COM A LEI Nº 12.881 DE 13 DE JULHO DE 1999 (PL 306/98) O VEREADOR TONINHO PAIVA, CO-AUTOR DO PROJETO AQUI TRATADO, DENOMINOU A REFERIDA TRAVESSA COMO BASÍLIO PITTA, CODLOG 47.847 - 4.

A TRAVESSA ENCONTRA-SE PORTANTO, DENOMINADA, EMPLACADA, CONSTA DOS GUIAS DE RUAS, E OS CERCA DE 20 CONTRIBUINTE ENVOVIDOS RECEBEM OS RESPECTIVOS CARNÊS DE IPTU E CORRESPONDÊNCIAS COM O NOME DE TRAVESSA BASÍLIO PITTA. TAMBÉM LEMBRAMOS QUE SE TRATA DE ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO NÃO PREVISTA NA LEGISLAÇÃO QUE REGE A MATÉRIA, VISTO NÃO ATENDER A SEQUER UM ÚNICO ARTIGO DA LEI EM VIGOR.

PL Nº 548/05 - REVOGA A LEI Nº 12.881 DE 13 DE JULHO DE 1999, DE AUTORIA DO VEREADOR TONINHO PAIVA, OU SEJA, REVOGA A DENOMINAÇÃO DE TRAVESSA BASÍLIO PITTA - CODLOG 47.847 - 4, CUJOS MORADORES A ELA JÁ SE ACOSTUMARAM, JUSTIFICANDO TAL FATO COM A MANIFESTAÇÃO DE QUE FOI COMETIDA UMA INJUSTIÇA EM DENOMINAR LOCAL JÁ CONHECIDO COMO VILA MARIA PARENTE.

- PL Nº 549/05 - DENOMINA DE BASÍLIO PITTA, TRAVESSA SEM DENOMINAÇÃO LOCALIZADA EM FRENTE À PRAÇA GENERAL HUMBERTO DE SOUZA MELO. O

CÓPIA

Folha n.º 9 do Proc.
2006-0.185-471-6
Bourdes de Cassia G. Souza
AGPP/SGM - ATL II



**SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
DEPARTAMENTO DE CADASTRO SETORIAL
DIVISÃO TÉCNICA DE OFICIALIZAÇÃO E DENOMINAÇÃO
DE LOGRADOUROS**

Folha nº 16 do
Processo 549/05
Carlos Roberto Silva
Reg. 11130

FOLHA Nº 09

DO MEMORANDO Nº 1107/2005 EM 10/10/2005 (A)

Antonio Carlos V. Porto
Ass. Técnica
CASE 4

LOGRADOURO EM QUESTÃO, EMBORA O PROJETO DE LEI NÃO DIGA, SITUA-SE A POUCO MAIS DE 100,00 METROS DA TRAVESSA BASÍLIO PITTA CODLOS 47.847 - 4, E DENTRO DA MESMA QUADRA FISCAL.

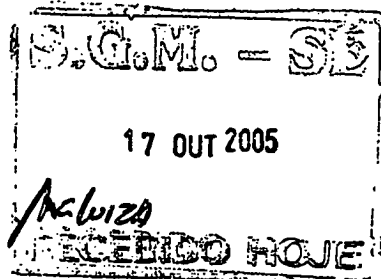
PARECER SOBRE O PL Nº 549/05

RESSALTAMOS QUE A JUSTIFICATIVA PARA APROVAR A PROPOSITURA DE Nº 549/05 BASEADA NA MANIFESTAÇÃO QUE O SENHOR BASÍLIO PITTA FOI ILUSTRE MORADOR DO BAIRRO JÁ DEVE TER SIDO UTILIZADA QUANDO DA DENOMINAÇÃO OBJETO DA LEI Nº 12.881/99 E NÃO ENTENDEMOS COMO SUFICIENTE PARA SER TRANSFERIDA PARA OUTRO LOGRADOURO.

ALIÁS, PELA LÓGICA, O CORRETO É A RETIRADA DOS PROJETOS DE LEIS Nº 547/05 E 548/05 MANTENDO A DENOMINAÇÃO JÁ OFICIAL PARA A TRAVESSA SITUADA NA RUA PAULO ANDREGHETTI ALTURA DO NÚMERO 129 E DAR A ESTE LOGRADOURO SITUADO NA RUA MARCOS ARRUDA ALTURA DO NÚMERO 981, O NOME DE MARIA PARENTE MIGLIARI.

NOSSO PARECER É DESSA FORMA CONTRÁRIO A SANÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 549/05, DA FORMA COMO FOI APRESENTADO, UMA VEZ QUE SÓ TRARÁ TRANSTORNOS AOS MORADORES, DO NÚMERO 129 DA RUA PAULO ANDREGHETTI, CONFORME DEFENDEMOS EM NOSSA COTA REFERENTE AOS MEMORANDOS NºS 1104 E 1109 ATL III, (RESPECTIVAMENTE PLs Nº 547/05 E 548/05) PRINCIPALMENTE POR EXISTIR MAIS DO QUE UMA TRAVESSA NA MESMA QUADRA.

Arg. Eliana Boccato Melloni
DIRETORA DA DIVISÃO TÉCNICA DE OFICIALIZAÇÃO
E DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS
CASE 4



10/10/2005

Folha n.º 10 do Proc.
2006.0.185-41-6

Lourdes de Cássia G. Souza

AGPP/SSA

ATL II.º

Folha n.º

do

CÓPIA

Processo 549/05

Carlos Roberto Silva

Reg. 11130

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

do Memorando ATL 1108/05 em 06/10/05

Folha de informação n.º 09

(a)

Lourdes G. de Souza de Campos
Chefe do Setor de Denominação de
Logradouros - R. 12º

RI.13 - Senhor Chefe

Em atenção ao Memorando ATL 1108/05, (P.L 549 /05), informamos que este projeto de Lei, já é Lei 12.881/99, devidamente aprovada e cadastrada, conforme "print" de fls.07 e 08.

Tendo em vista o acima exposto opinamos pelo veto.

06.10.05

LUZILDA SANTANA DO CARMO CAMPOS
CHEFE DO SETOR DE DENOMINAÇÃO
DE LOGRADOUROS
RI.13 3

Folha n.º 11 do Proc.
2006.0.185-4/1126
Luiz Carlos de Castro G. Sousa
AGPP/SGM - ATL II

CÓPIA

Folha nº 18 de 1
Processo 54962
Carlos Roberto Silva
Reg. 11130

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

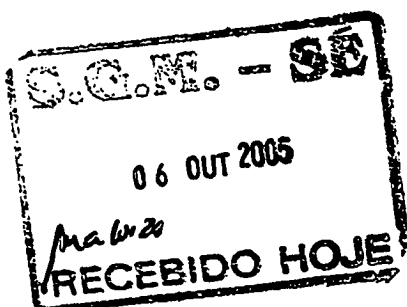
Do Memorando Atl... 408/05 em 06/10/05 Luiz Carlos de Castro G. Sousa

Luiz Carlos de Castro G. Sousa
Chefe do Setor de Designação e
Coordenação - RI. 13º

SGM/ATL -
Sra. Assessora Chefe

Restituímos o presente a essa d. Pasta, com os esclarecimentos
de RI.133.

06.10.05



Decio Figueira
Chefe da Subdivisão do Cadastro
do Logradouros RI - 13

026.015.0187-1 EX 06 PROP DOMINGOS TORZILLO
CD-DC RH 130036 COMPR
LOCAL 12964-0 R MARCOS ARRUDA
COMPLEMENTO CS 6
END ENT
COMPLEMENTO
CPF/CGC PROP

CÓPIA

00981 CEP 03020-000
Folha n 129/53
Processo 599/53
Carlos Roberto Silva
Bog 11130 FA 090794

CPF/CGC COMPR

T/EF AREA TEST.CALC VLM2T R\$ F.IDEAL -----TESTADAS DE CONSERVACAO-----
04/ 25 3,00 237,79 1,0000 4
CODLOG-VT AR.CONSTR PAD AR.OCUPADA AR.INCORP EXC.AREA PAVTO ACC
50 12 25 25 02 944

USO COB TEPR CN LI SI IL ZF CIII FASE BLOQ (INIB N.ACAO/ANO TI VR) CL. TL22
010 11 10 1 1 0 0 2 ATIV NAO NAO C 2 NAO

VALORES R\$ V.V.IMOVEL V.V.EXCESSO ZONEAMENTO F.ESPEC. VENCTO 1A
7.530 68.000.00025-8+ 1,0000 C
VIDA TPCL-D 01 02 03 04 05 06 PA
63/AT
10.57.39 *** CONSULTA EFETUADA *** TELA ()

Fls. 14 do Processo
Nº 20060.185.441-6

Transferência
Anal. de Assessoria
BASE-0

026.015.0186-3 EX 06 PROP DOMINGOS TORZILLO
CD-DC RH 130036 COMPR
LOCAL 12964-0 R MARCOS ARRUDA
COMPLEMENTO CS 5
END ENT
COMPLEMENTO
CPF/CGC PROP

00981 CEP 03020-000

CEP

CPF/CGC COMPR

FA 090794

T/EF AREA TEST.CALC VLM2T R\$ F.IDEAL -----TESTADAS DE CONSERVACAO-----
04/ 25 3,00 237,79 1,0000 4
CODLOG-VT AR.CONSTR PAD AR.OCUPADA AR.INCORP EXC.AREA PAVTO ACC
50 12 25 25 02 944

USO COB TEPR CN LI SI IL ZF CIII FASE BLOQ (INIB N.ACAO/ANO TI VR) CL. TL22
010 11 10 1 1 0 0 2 ATIV NAO NAO C 2 NAO

VALORES R\$ V.V.IMOVEL V.V.EXCESSO ZONEAMENTO F.ESPEC. VENCTO 1A
7.530 68.000.00025-8+ 1,0000 C
VIDA TPCL-D 01 02 03 04 05 06 PA
63/AT
10.58.26 *** CONSULTA EFETUADA *** TELA ()



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
DEPARTAMENTO DE CADASTRO SETORIAL

15 do Processo
Nº 2006-0.185.411-6
Instituto Municipal de Habitação
M. J. P. de Habitação
CASE G

Folha de informação _____

do processo 2006 - 0.103.582 - 4

em 25 de maio de 2006

(a) _____

Folha nº 2071	de
Processo 549653	
Carlos Roberto Silva	
Reg. 11130	

Informação 628 / CASE - G / 2006

Interessado: SGM ATL

Assunto: projeto de lei 547 / 05 do Legislativo (denomina Travessa Maria Parente Migliari logradouro situado no nº 129 da Rua Paulo Andreghetti)

CÓPIA

CASE - G

Senhor Diretor

Em atenção à consulta formulada por SGM ATL (folha 18), observamos que o projeto de lei em epígrafe pretende atribuir a denominação *Travessa Maria Parente Migliari* a logradouro já oficializado pela Lei 12.881 / 99 (cópia anexa), que lhe atribuiu a denominação *Travessa Basílio Pitta*.

O projeto em questão, em seu artigo 3º, revoga as disposições em contrário e, portanto, atinge indiretamente a referida Lei 12.881 / 99. Ademais, está em trâmite o projeto de lei 548 / 05 (cópia anexa), cuja pretensão explícita é a de revogar a já referida lei.

Conquanto nenhum dos dois projetos deixe explícita sua real intenção, o exame conjunto de ambos demonstra inequivocamente a pretensão de alterar denominação oficial, visto que o primeiro atribui denominação a logradouro já denominado, sem, no entanto, admitir o fato, e o segundo revoga justamente a lei que já o denominou diversamente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
DEPARTAMENTO DE CADASTRO SETORIAL

Folha 16 do Processo
Nº 2006-0185.444-6

Imprimir e Assinar
Ass. T. de Administração
CASSO 6

Folha de informação

do processo 2006 - 0.103.582 - 4

em 25 de maio de 2006

(a)

C Ó P I A

Folha nº	254	do
Processo	549658	
Carlos Roberto Silva		
Reg. 11130		

A legislação que rege a alteração de denominação de logradouro (Leis 8776 / 78, 10.903 / 90, 11.419 / 93, 12.339 / 97, 13.180 / 01 e 13.878 / 04) em regra proíbe a realização de ato dessa natureza, a não ser que o nome considerado padeça de um dos seguintes defeitos:

1. Homonímia.
2. Similaridade fonética, ortográfica ou fator de qualquer natureza que torne ambígua a identificação do logradouro.
3. Nome que ultraje ou constranja moradores.

Ademais, essa mesma legislação determina que a execução da primeira e da terceira hipótese depende da concordância expressa de dois terços dos moradores e domiciliados no logradouro em questão.

Considerando que o nome que se pretende alterar não padece de nenhum dos defeitos que mencionamos, a par de a instrução do presente não evidenciar que há expressa manifestação da vontade de moradores, entendemos que o projeto ora examinado carece de amparo legal. Portanto, há de ser vetado, caso prosperar.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
DEPARTAMENTO DE CADASTRO SETORIAL

Fls. 17 do Processo
Nº 2006-0.185.441-6

Tratado de União
Aut. 163
CASS 6

Folha de informação _____

do processo 2006 - 0.103.582 - 4

em 25 de maio de 2006

CÓPIA

Folha nº	2841	do
Processo	549658	
Carlos Roberto Silva		
Reg. 11130		

Impende salientar que tramita o projeto de lei 549 / 05, que atribui a denominação que se quer revogar a logradouro diverso, situado a poucos metros de distância do anterior, conforme demonstra a assinalação que realizamos na planta de quadra fiscal (folha 15).

Os três projetos ora considerados pretendem revogar denominação oficial que não padece de defeito, transferir o nome revogado para logradouro diverso - aliás, próximo - e atribuir nova denominação ao logradouro cujo nome foi revogado e transferido.

É oportuno lembrar que denominação de logradouro constitui serviço público que visa primordialmente distingui-lo dos demais da cidade, de modo que ao cidadão, pouco importa se morador ou não no logradouro considerado, seja dado encontrar e ser encontrado.

Ao concretizar o ato denominativo, a administração costuma aproveitar o ensejo para homenagear pessoas ou coisas, sem que isto implique supor que a homenagem é mais importante que a própria identificação, o que constituiria inaceitável inversão de valores.

Se a legislação que rege a matéria proíbe *in totum* a realização de determinado ato, não será o parcelamento de sua concretização que o legitimará, irrelevante a quantidade de parcelas e sua ordem cronológica.

Postas tais considerações, podemos agora enfrentar a consulta que nos foi formulada pela Comissão de Constituição e Justiça.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
DEPARTAMENTO DE CADASTRO SETORIAL

Fis. 18 do Processo
Nº 2006-0.185.411-6

Instituído pela Lei
Nº 12.881-99
CAGE

Folha de informação

do processo 2006 - 0.103.582 - 4

em 25 de maio de 2006

(a)

Folha nº	23	de
Processo	54965	
Carlos Roberto Silva		
Reg. 11130		

O logradouro em questão é bem público de uso comum, é oficial pela Lei 12.881 / 99, seu código cadlog é 47.847 - 4, o nome Maria Parente Migliari não constitui homonímia, a descrição do logradouro, embora pudesse ser aperfeiçoada, é suficiente a que seja identificado e a classificação de travessa é adequada em face de sua largura.

São Paulo, 25 de maio de 2006

CÓPIA

Renato P. S. Grimaldi
Arquiteto II - CASE-G



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
DEPARTAMENTO DE CADASTRO SETORIAL**

Fls. 19 do Processo
Nº 2006-0.185444-6
Irmão Almeida Brito
Aux. T.º

Folha de informação _____

do processo 2006 - 0.103.582 - 4

em 25 de maio de 2006

(a) _____

Folha nº 24	do
Processo 549056	
Carlos Roberto Silva	
Reg. 11130	

SGM - ATL

Senhora Assessora Especial

(60.11.20.030)

Em atenção à consulta formulada por Vossa Senhoria em nome da Comissão de Constituição e Justiça, ofertamos a manifestação anterior, cujos termos acolhemos.

Portanto, somos contrários a que prospere o projeto de lei aqui tratado, visto que implicará alteração de denominação oficial que não padece de defeito, circunstância que exclui qualquer resquício de amparo legal que o possa sustentar, pouco importa se isoladamente considerado ou em conjunto com os outros dois a que está vinculado.

São Paulo, 25 de maio de 2006

C Ó P I A

**Alfredo José Mancuso
Departamento de Cadastro Setorial
Diretor**

PLANTA

OU

DOCUMENTO

NÃO

DIGITALIZADO

Folha nº 762/1 do
Processo 549/05
Carlos Roberto Silva
Reg. 11130

Fls. 21 do Processo
Nº 2006-0.185444-6

Iremilda Alcinda Brito
Aux. T. Administrativa
Obs: G

R. PAULO
ANDRIGHETTI

TRAV. BASILIO PITTA
Lei 12.881/99



TRAV. BAS. PITTA
P.L. 549/05

Folha nº 22# do
Processo 54965#
Carlos Roberto Silva
Reg. 11130

Fls. 22 do Processo
Nº 2006-0-18544-6

Irenilda Almeida Pinto
Adv. Tda. do Estrado
CASE 6





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
DEPARTAMENTO DE CADASTRO SETORIAL

Folha nº	284	do
Processo	549/05	
Carlos Roberto Silva		
Rep. 1130		

CÓPIA

Folha de informação 23

do processo 2006 - 0.185.411 - 6

em 17 de julho de 2006

(a)

Imência
Aux. Tão. Administrativa
CASE G

Informação 911 / CASE - G / 2006

Interessado: SGM ATL

Assunto: projeto de lei 549 / 05 dos vereadores Wadi Mutran e Toninho Paiva
(denomina Travessa Basílio Pitta o logradouro em frente à Praça General Humberto de Souza Melo)

CASE - G

Senhora Diretora

Em atenção à solicitação da Comissão de Constituição e Justiça, temos por ofertar as seguintes informações:

1. Considerando que o logradouro em questão não procede de plano aprovado ou regularizado de parcelamento de solo e tampouco de plano de melhoramento viário ou sanitário, segundo dizem nossos assentamentos, não temos meio de inferir se o bem em questão é público ou privado.

2. Consideradas as disposições introduzidas pelo Decreto 34.049 / 94, o logradouro é oficial nos termos do Decreto 27.568 / 88, porquanto serve de acesso a lotes com lançamento fiscal. No entanto, não consta que o Departamento de Rendas Imobiliárias lhe tenha atribuído código *cadlog* próprio, visto que os lotes a que dá acesso são tributados para a rua Marcos Arruda.

3. Sim, a denominação proposta é homônima por força da Lei 12.881 / 99, que atribuiu essa mesma denominação a logradouro diverso, aliás, muito próximo do que aqui se trata, conforme dizem os documentos cartográficos que anexamos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
DEPARTAMENTO DE CADASTRO SETORIAL

Folha nº	297	de
Processo	549/05	
Carlos Roberto Silva		
Rev.	1130	

CÓPIA

Folha de informação 24

do processo 2006 - 0.185.411 - 6

em 17 de julho de 2006

(a)

Instituto de Habitação e
Assistência Social
CASE G

4. Conquanto não se possa dizê-la incorreta, a descrição do logradouro é insuficiente a sua perfeita identificação perante os demais logradouros da cidade.

5. Sim, é exato dizer que o logradouro em questão é uma travessa, nos termos do Decreto 27.568 / 88.

Exarada no auto do processo 2006 - 0.103.582 - 4 e relativa ao projeto de lei 547 / 05, anexamos ao presente uma cópia da informação 628 / CASE - G / 2006, em que houve menção expressa ao projeto aqui tratado (549 / 05), bem como ao projeto de lei 548 / 05, os quais são conexos, o que sugere sejam examinados conjuntamente, porquanto única a intenção dos três.

Anexamos também uma cópia da quadra fiscal 15 do setor 26 e duas fotos aéreas de 2006 em que assinalamos o logradouro referido pelo projeto de lei aqui tratado e a Travessa Basílio Pitta oficializada pela 12.881 / 99.

São Paulo, 17 de julho de 2006

Renato P. S. Grimaldi
Arquiteto II - CASE-G



CÓPIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
DEPARTAMENTO DE CADASTRO SETORIAL

Folha nº 304 1 do
Processo 549654
Carlos Roberto Silva
Reg. 11130

do processo 2006 - 0.185.411 - 6

em 17 de julho de 2006

Folha de informação 25

(a)

Irênide de Aguiar Brito
Aux. Téc. Administrativo
CASE 0

SGM - ATL

Senhora Assessora Especial

(60.11.20.030)

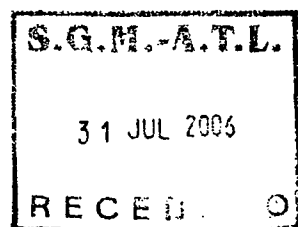
Em atenção à consulta formulada pela Comissão de Constituição e Justiça, ofertamos a manifestação anterior, cujos termos adotamos na íntegra.

São Paulo, 18 de julho de 2006


Ana Cristina Geron Fonseca
Diretora Substituta

Departamento de Cadastro Setorial

RP / rpsg





CÓPIA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha nº 3) / 1
Processo 54965
Carlos Roberto Silva
Reg. 11120

Folha de Informação nº 27.

do Processo nº 2006-0.185.411-6 em 16 / 08 / 2006 (a)

Classificação
Processo nº 54965
CASE G

INTERESSADO: SGM-ATL - VEREADOR WADIIH MUTRAN
ASSUNTO: Projeto de Lei nº 549/05.
INFORMAÇÃO: 1075 / CASE-G / 2006

SGM-ATL (Simproc 60.11.20.030)
Senhor(a) Assessor(a) Chefe

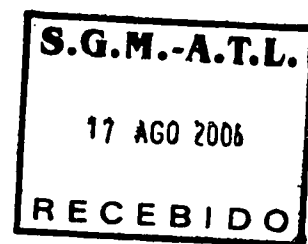
Em uma análise individual e procurando atender o solicitado à fl. 05, esclarecemos que:

1. É bem público, oficial pelo Decreto nº 34.049/94, não constando número de Cadlog em nossos cadastros;
2. A denominação proposta constitui homonímia, pois existe a "Travessa Basílio Pitta", denominada pela Lei nº 12.881/99, Cadlog 47.847-4;
3. Os dados técnicos são suficientes, e a caracterização está correta.

16 / 08 / 2006

ALFREDO JOSÉ MANCUSO
Diretor de Departamento Técnico
CASE/SEHAB

AJM/mesf.



DAT não falou sobre a homenagem.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de informação nº - 08

Folha nº 32# do
Processo 549/05
Carlos Roberto Silva
Rep. 11130

Do memo. 1106/2005 ATL III

em 21/09/2005

a)
Shirley Bertho dos Santos
AGPP-P.H.106

PH 1

Sra. Diretora Substituta:

CÓPIA

Trata o presente de pronunciamento sobre Projeto de Lei nº 549/05 de autoria dos vereadores Toninho Paiva (PL) e Wadih Mutran (PP) que pretendem denominar logradouro público da cidade de São Paulo homenageando "Basílio Pitta".

Com base na legislação, Decreto nº 27.568/88 e nos documentos anexados em fls. 03, 04, 05 e 06, concluímos que o nome proposto reúne as condições para ser oficializado.

Consideramos as informações que indicam que o homenageado era antigo morador do bairro, onde participou ativamente da Diretoria da Sociedade Amigos de Belém, onde colaborou na área social.

Zilá Bonzoni
Zilá Bonzoni
Chefe - Seção de Denominação de
Logradouros Públicos - PH 106

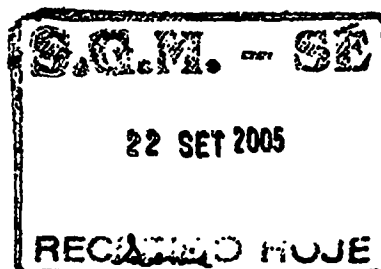
Folha nº 28 do Proc
nº 2006-0.185.411-6
Benedito Afonso de Moura
AGPP SGM/ATL

SGM ATL

Sra. Assessora Chefe

Com o parecer da Seção de Denominação de Logradouros Públicos, cujo teor endossamos, encaminhamos o presente para o que mais couber.

Silvia
Silvia Maria G. B. Lima
Diretora Subst. da Divisão do
Arquivo Histórico - PH.1





PREFEITURA DA CIDADE DE
SÃO PAULO

SECRETARIA DE CULTURA

CÓPIA

Folha nº 33# do
Processo 54965
Basílio Pitta (Travessa)
Carlos Roberto Silva
Rec. Folha de Informação nº 30
Do Processo 2006-0.185.411-6

Em 24/08/2006 (a)

Shirley Bertho dos Santos
AGPP P.H.106

Divisão do Arquivo Histórico - DPH/SMC

Sra. Diretora:

Em atendimento ao solicitado em fls. 29, após análise de nossa base de dados, verificamos a existência do logradouro oficializado pela Lei nº 12.881, de 13 de julho de 1999, com esta mesma denominação, o que nos força a reconhecer um equívoco de nossa parte, quanto a nossa manifestação dada sob fls. 28. Por se tratar de um caso de homonímia, e conseqüentemente, seguindo a lei vigente, só podemos reiterar as conclusões dadas pelo Diretor de CASE às fls. 27, e concluir, com nossas escusas, que o nome proposto não possui condições para ser oficializado.

Em 24/08/2006.

Maurílio José Ribeiro

Chefe de Seção

Seção de Denominação de Logradouros Públicos

DAH / DPH / SMC

SGM/ATL/PREAO (SIMPROC 60.11.20.031)

Sra. Assessora Especial:

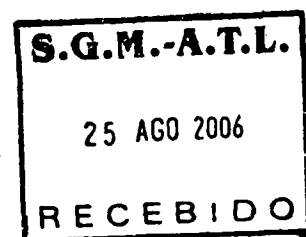
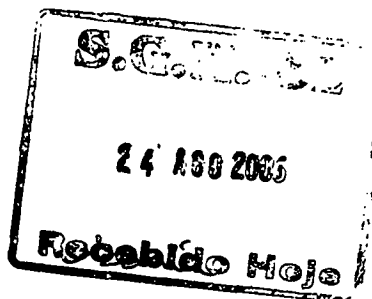
Com o parecer da Seção de Denominação de Logradouros Públicos, cujo teor endossamos o presente para o que mais couber.

Em 24/08/2006.

Lilliane Schrank Lehmann

Diretora da Divisão do Arquivo Histórico

DPH / SMC



SOLANGE RAISON DOS SANTOS
R.F. 15.554
Secretaria

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Seguem (m) para (m) rubricados
sob nº 34 e 35
em 15/3/07

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEÇÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO
EM 01/03/07
AS 8
POB. <i>Qes</i>
SALDA: 01/03 AS 12:00 ASS: <i>Qes</i>

25/05/06 - 13:30h
06/11/06 - 14:00h

RECEBIDO NA ACJ-3
SUPERVISÃO DA ASSessorIA TÉCNICA
JURIDICA DO PROCESSO LEGISLATIVO
EM 18/09/06
AS 16:00 HS
POB. <i>Qes</i>



Folha nº 34 do proc.

nº 01-549 de 2006

Solange Raimundo dos Santos
RF. 10.801

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16- 0290/2007

PARECER Nº DA COMISSÃO DE
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 549/05.

Trata-se de projeto de lei, de autoria dos nobres Vereadores Wadih Mutran e Toninho Paiva, que visa denominar Travessa Basílio Pitta o logradouro público inominado localizado em frente à Praça General Humberto de Souza Melo, no bairro Catumbi, Subdistrito de Belém.

A proposta ampara-se nos arts.13, I e XXI, e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

Ante o exposto somos,

PELA LEGALIDADE

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 28/02/07

pl0549-05e

17 - RELCOM
17- 1107/2007



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 35 do proc.

nº 01-549 de 20 05

Selange Rainha dos Santos
RF. 10.804

VOTO VENCIDO DO RELATOR

PARECER Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0549/05.

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do nobre Vereador Wadih Mutran, que visa denominar Travessa Basílio Pitta o logradouro público inominado localizado em frente à Praça General Humberto de Souza Melo, no Bairro Catumbi, Subdistrito do Belém.

Dispõe o art. 13, XXI, da Lei Orgânica do Município, que o Legislativo Municipal pode denominar vias e logradouros públicos, sendo referida competência concorrente com o Prefeito, nos termos do art. 70, XI, parágrafo único da Carta Paulistana.

Entretanto, conforme informações prestadas pela Secretaria da Habitação e Desenvolvimento Urbano, às fls. 15/6, a denominação pretendida configura homonímia, tendo em vista a existência da Travessa Basílio Pitta, oficializada pela Lei nº 12.881, de 13 de julho de 1999, o que caracteriza impeditivo legal à denominação de logradouros.

A homonímia configura impeditivo legal à denominação de logradouros. Uma interpretação lógica do art. 1º da Lei nº 8.776/78, com a redação que lhe conferiu a Lei Municipal nº 13.180, de 27 de setembro de 2001, leva à conclusão de que denominações homônimas de logradouros públicos são proibidas, pois tal diploma legal ao dispor sobre a vedação de alteração de denominação de logradouros públicos admite, justamente como exceção a tal regra, a ocorrência de homonímias. Ou seja, objetiva a lei inequivocamente eliminar as homonímias já existentes. Feriria a razão imaginar que estariam autorizadas novas denominações homônimas que estariam fadadas a alteração por essa mesma razão.

Pelo exposto, somos pela ILEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 28/02/07

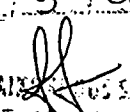
pl0549-05a

17 - RELCOM
17- 1106/2007

legalidade

À Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente

Em 15/3/07

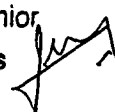

SOLANGE BATISTA DOS SANTOS
R.F. 101.204
Secretária

Recebido na Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente

Em 15/03/07 às 17:00 h

Inamar Alves de Sousa Júnior

Secretário de comissões

Reg. 101.204 

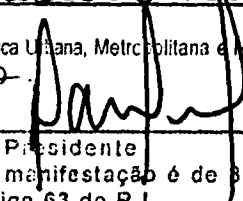
Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora



Para relatar.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.

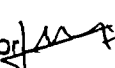
Em: 25/04/07


Presidente

Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

Segue ☒ juntado ☐ nesta data documentos ☐
e papel de informação rubricado ☐ sob folha ☐
nº 36

Em: 24/05/07

Inamar Alves de Sousa Júnior 
Secretário de comissões

Reg. 101.204



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 36 do
Processo PL-549/05
Inamar A. de Sousa Jr.
REG. 101204

16 - PAR
16- 0784/2007
PARECER Nº

**DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA,
METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 549/05**

O presente Projeto de Lei nº 549/05, de autoria dos Nobres Vereadores Wadih Mutran e Toninho Paiva, dispõe sobre a denominação da Travessa Basílio Pitta, o logradouro público inominado localizado em frente a Praça General Humberto de Souza Melo, no bairro do Catumbi, Subdistrito do Belém, e dá outras providências.

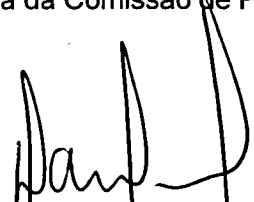
Na justificativa que acompanha a propositura, o autor esclarece, que se trata de homenagem a um ilustre morador do bairro do Catumbi que sempre lutou pelo progresso do local.

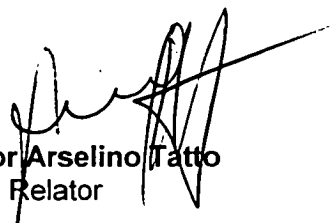
A Comissão de Constituição e Justiça no parecer 290/2007 manifestou-se pela legalidade da propositura.

O Executivo, informou por meio de CASE-4, da Secretaria da Habitação e Desenvolvimento Urbano, que o logradouro é oficial, tem característica de viela, não tem denominação oficial e o nome proposto Travessa Basílio Pitta, constitui homonímia, tendo um outro logradouro, situado a pouco mais de 100,00m, recebido a denominação pela Lei nº 12.881/99, Cadlog 47.847-4. Informa ainda que, o local poderá ser denominado, desde que o nome proposto não constitua homonímia.

Esta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente manifesta-se **FAVORÁVEL** à propositura como forma de homenagear um cidadão paulistano.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 23/05/07


Vereador Dalton Silvano
Presidente


Vereador Arselino Tatto
Relator

Segue _____ juntado _____, nesta data
Documento _____ e papel de informação
Rubricado _____ sob rubrica _____ nº 37
Em 30, 01, 07 1908

MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Técnico Parlamentar



16 - PAR
16- 0793/2007

MUNICÍPIO DE
ULO

folha nº - 37 - do
Processo nº 549/05
Maria Tereza Affonso da Silva
Reg. 10.651 *MMS*

PARECER CONJUNTO Nº DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 549/2005.

De autoria dos nobres Vereadores Toninho Paiva e Wadih Mutran, visa a matéria denominar Travessa Basílio Pitta o logradouro público inominado localizado em frente à Praça General Humberto de Souza Melo, no bairro do Catumbi, subdistrito do Belém, e dá outras providências.

Basílio Pitta foi um ilustre morador do bairro do Catumbi, tendo doado toda sua vida pelo progresso do referido bairro, onde nasceu em 20 de maio de 1922. Faleceu em 29 de dezembro de 1997, com 75 anos de idade.

A Comissão de Constituição e Justiça proferiu parecer de legalidade (fls. 34).

Há voto vencido do relator da Comissão de Constituição e Justiça (fls. 35)

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente concluiu que a proposta atende às normas urbanísticas e que não há impedimento técnico. Neste sentido, emitiu parecer favorável (fls. 36).

Quanto ao mérito, a Comissão de Educação, Cultura e Esportes considera justa a homenagem, por se tratar de um cidadão que contribuiu para o progresso do bairro do Catumbi, razão pela qual manifesta-se FAVORAVELMENTE.

Quanto aos aspectos financeiros, a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor na medida em que as despesas com a execução do projeto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

FAVORÁVEL, portanto, o parecer.

Sala das Comissões Reunidas, em 29/05/2007.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES *OK*

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO *OK*

17 - RELCOM
17- 0241/2007

Publicação da matéria de deliberação
 34, 36 e 37
 30 05 2007
 93 3ª
 Conforme § 1º, artigo 211 do Regimento Interno
 Conferido por: *Maria Tereza*

MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
 Técnico Parlamentar

A SGP-23
 São Paulo, 30/05/07
MJS

MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
 Técnico Parlamentar

RECEBIDO EM SGP-23
 EM 31/05/07
 Cam? 12
 AS 16:00 h

Sra. Kathya,

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica. Preparar registro e carta de lei.

14/06/2007

JOSE CRISTINO
 JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
 Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Sr. Supervisor,

Oficiado, conforme solicitação de V. Sa.

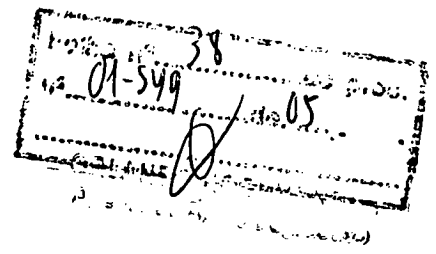
14/06/2007

KATHYA REGINA
 KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA
 Assistente Parlamentar

SEGUE *m* juntado *m* desta data
 documento *m* a Repet. de informação
 publicação *m* nº *38*
 Em 25/06/07
 ORLANDO KOCI MENDES
 Agente *X* Apoio Legislativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



São Paulo, 18 de junho de 2007.

23 - OF-SGP23
23- 2894/2007

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 13 de junho do corrente, de acordo com o inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 549/05, de autoria dos Vereadores Toninho Paiva e Wadih Mutran, que dispõe sobre a denominação da Travessa Basílio Pitta o logradouro público inominado, localizado em frente à Praça General Humberto de Souza Melo, no bairro do Catumbi, Subdistrito do Belém e dá outras providências.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

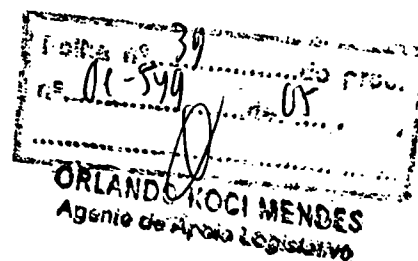

ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente

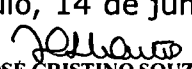
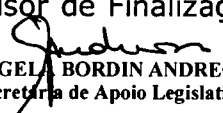
A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.


JCSS/krms



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. nº 01/02 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 549/05). (Ver. Toninho Paiva - PR e Wadih Mutran - DEM). Dispõe sobre a denominação da Travessa Basílio Pitta o logradouro público inominado, localizado em frente à Praça General Humberto de Souza Melo, no bairro do Catumbi, Subdistrito do Belém e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º Fica denominado Travessa Basílio Pitta o logradouro público inominado, localizado em frente à Praça General Humberto de Souza Melo, no bairro do Catumbi, Subdistrito do Belém. Art. 2º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu,  KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA, Assistente Parlamentar, extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 59 e digitei. Eu,  CREUSA LEONILDA SILVA ZACARIAS, Técnico Administrativo, a conferi. São Paulo, 14 de junho de 2007. Supervisor de Finalização do Processo Legislativo,  JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS, Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo. Visto,  ÂNGELA BORDIN ANDREONI, Secretária de Apoio Legislativo da Câmara Municipal de São Paulo.-

²
JCSS/krms



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

40
01-549 05
ORLANDO LACI MENDES
Agente de Apoio Legislativo

LEI Nº 14.448 DE 22 DE JUNHO

DE 2007

Dispõe sobre a denominação da Travessa Basílio Pitta o logradouro público inominado, localizado em frente à Praça General Humberto de Souza Melo, no bairro do Catumbi, Subdistrito do Belém e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado Travessa Basílio Pitta o logradouro público inominado, localizado em frente à Praça General Humberto de Souza Melo, no bairro do Catumbi, Subdistrito do Belém.

Art. 2º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

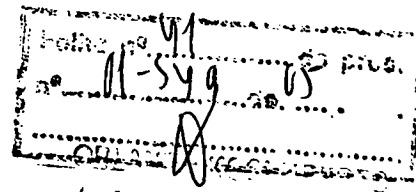
Câmara Municipal de São Paulo, 14 de junho de 2007.

O Presidente,

JCSS/krms



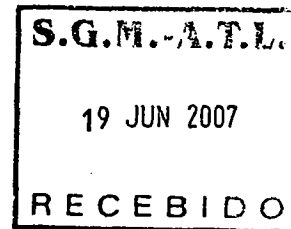
**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



São Paulo, 18 de junho de 2007.

Recebi ofício SGP-23 nº 2894, de 18/06/07, encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 549/05, de autoria dos Vereadores Toninho Paiva e Wadih Mutran. (inciso I do art. 84 do R.I.)

Eliene Carvalho Pinho
RF: 558.463.9.00
SGM/ATL





Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação, rubricado como folha nº 42 ✓
do processo nº 01-549 / 05 ; 25 / 06 / 07 (a)

CLOVIS DE BARROS CARVALHO
Agente de Apoio Legislativo

LEI Nº 14.448, DE 22 DE JUNHO DE 2007

(Projeto de Lei nº 549/05, dos Vereadores Toninho Paiva - PR e Wadih Mutran - DEM)

Dispõe sobre a denominação da Travessa Basílio Pitta o logradouro público inominado, localizado em frente à Praça General Humberto de Souza Melo, no bairro do Catumbi, Subdistrito do Belém e dá outras providências.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 do seu Regimento Interno, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado Travessa Basílio Pitta o logradouro público inominado, localizado em frente à Praça General Humberto de Souza Melo, no bairro do Catumbi, Subdistrito do Belém.

Art. 2º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 22 de junho de 2007, 454ª da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO

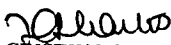
Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 22 de junho de 2007.

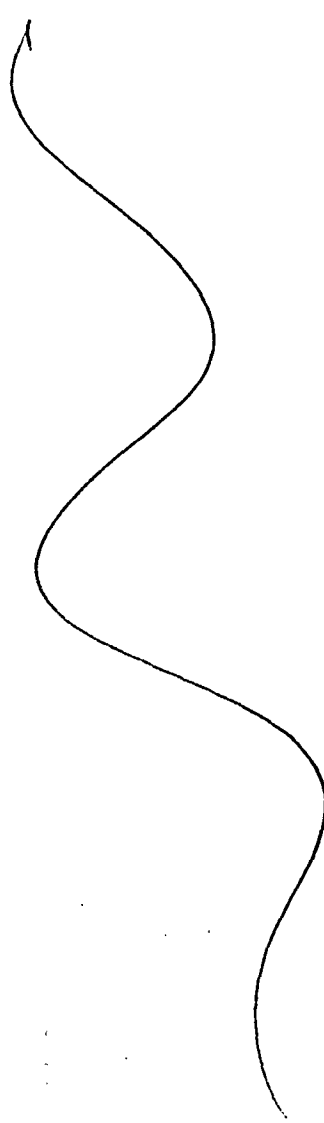
CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal

Publicado no DIÁRIO OFICIAL	
de	23 / 06 / 2007
página	01
coluna	1ª
Conferido	

À SGP-33 – Arquivo Geral,
Para arquivamento.

25/06/07


JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo



Segue(m) Juntado(s), nesta data, documento(s) rubricado(s) sob nº..... e folha de informação sob nº..... 43 25.06.07

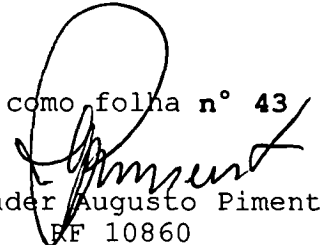
Jader Augusto Pimenta
Técnico Administrativo
IRE 10.860



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

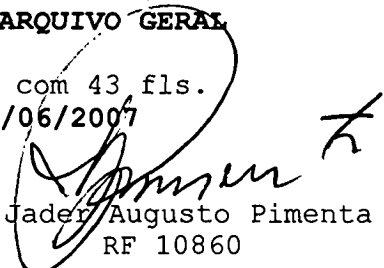
SGP.33 - ARQUIVO GERAL

Papel para informação, rubricado como folha nº 43
do processo **01-549** de **2005** 25/06/2007


Jader Augusto Pimenta
RF 10860

**SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

Proc. encerrado com 43 fls.
Arquivado em 25/06/2007
O Funcionário


Jader Augusto Pimenta
RF 10860